

OS DECURSOS HISTÓRICOS, CULTURAIS E LEGAIS DA CONSTITUIÇÃO DA IDENTIDADE PROFISSIONAL DO PEDAGOGO NO BRASIL¹

THE LEGAL, CULTURAL AND HISTORICAL PATHS RELATED TO THE CONSTITUTION OF THE PROFESSIONAL IDENTITY OF THE PEDAGOGUE IN BRAZIL

Neidimar Vieira Lopes Gonzales
José Lucas Pedreira Bueno
Universidade Federal de Rondônia
Renato Fernandes Caetano
Faculdade Católica de Rondônia

Resumo

Este estudo tem como proposta fazer uma reflexão sobre a formação de professores e a constituição da identidade profissional do pedagogo no Brasil, bem como do perfil que se espera desse profissional na sociedade contemporânea, que sofre com os apelos da cultura hegemônica de lógica capitalista. Dos profissionais da educação é cobrada a atuação crítica para se desenvolver e para produzir a formação dentro da história e das condições e necessidades materiais possíveis e desejadas, sendo necessário romper os laços de aprisionamento e de incertezas impostas (pelas necessidades pessoais, pela legislação e pelo mercado), num país onde não há uma política pública de formação de professores plena e contínua. Nesse sentido, buscamos uma discussão pautada nos documentos legais que estabelecem alguns parâmetros norteadores para alcançar o perfil profissional apresentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura (Parecer CNE/CP N° 1, de 15/05/2006), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 9394/96) e na Portaria do INEP N° 133, de 7 de agosto de 2008, que definem e estabelecem a avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) da área de Pedagogia.

Palavras-chave: Formação de professores. Identidade profissional. Legislação educacional. Pedagogia.

Abstract

This study is proposed to reflect on teacher training, constitution of the professional identity of the pedagogue in Brazil and of the professional profile expected by the contemporary society, who suffers with the appeals of the hegemonic culture of capitalistic logic. It is asked of the education professionals a critical acting in order to develop and produce a training into the history and the conditions and material needs that are possible and desired, having the necessity of breaking the ties of imprisonment and of uncertainty imposed (by personal needs, legislation and market), in a country where there is no public policy of complete and continuous training of teachers. In this sense, we seek a discussion based on legal documents that establish some guiding parameters to achieve professional profile presented in the National Curriculum Guidelines for the Pedagogy undergraduate, Bachelor's degree (Legal Advice CNE/CP N° 1, de 15/05/2006) Law on Brazilian Education Guidelines and Bases (LDBEN, 9394/96) and in the Ordinance of INEP N° 133, of August 07, 2008, which define and establish the assessment of the National Exam for the Assessment of Student Performance (ENADE) of Pedagogy.

Key-words: Teachers training. Professional Identity. Educational legislation. Pedagogy.

¹ Trabalho preliminarmente apresentado com o título: "Os percursos históricos, as influências da cultura hegemônica de lógica capitalista e os parâmetros legais norteadores para a formação de pedagogos no Brasil" no IX Seminario Internacional de la RED ESTRADO. Julio de 2012. Santiago de Chile. Universidad de Chile.

Introdução

A preocupação com a formação de professores no Brasil e a constituição da identidade profissional do pedagogo não é nova. Para a compreensão do tema, fizemos um breve resgate histórico acerca da formação de professores.

Quase cinco décadas após a invasão ou descoberta do Brasil pelos portugueses, a Companhia de Jesus, ordem de padres Jesuítas, foi a responsável pela educação no Brasil, por um longo período: de 1549 a 1759. Essa ocorria com base nos modelos estrangeiros e cultivados nos princípios cristãos (NOVOA, 1995).

Com a expulsão dos Jesuítas, em 1759, por Sebastião José de Carvalho e Melo, diplomata e primeiro-ministro de Portugal (Marquês de Pombal), a educação do Brasil, ainda colônia de Portugal, tomou novos rumos, e passou a ser ministrada por leigos, por meio da instituição das Aulas Régias.

Conforme Vieira e Gomide (2008), o ideário pomalino se inspirava no iluminismo português, refletido nas obras de Antonio Nunes Ribeiro Sanchez e de Luís Antonio Verney, que tinham como proposta uma educação leiga, voltada ao progresso científico e à difusão do saber. A seleção de professores para ministrar Aulas Régias se dava por meio de concursos. Cardoso (2004 apud VIEIRA e GOMIDE, 2008, p. 4) ressalta que não se exigia do candidato “qualquer diploma ou comprovante de habilitação para o cargo pretendido”. Entretanto, o Alvará de 1759 estabelecia aos professores o privilégio de nobres - da condição de plebeu à condição de honrado - e o seu desempenho estava baseado apenas na conduta pessoal e moral. Findou-se o século XVIII e as propostas do Marquês de Pombal não chegaram a ser efetivadas.

Já no século XIX, surgiu o método intuitivo de Pestalozzi e Froebel (modelo europeu), como um instrumento pedagógico com a expectativa de reverter a ineficiência do ensino escolar. Manuais didáticos e compêndios escolares para orientar a prática pedagógica foram elaborados, exigindo-se do professor o domínio desses para a boa aplicação do método (VALDEMARIN, 1998, p. 65).

Mais tarde, em 1890, no período da Proclamação da República, era fácil perceber a influência positivista na educação brasileira e a imitação do que ocorria nos Estados Unidos, pois as peculiaridades do Brasil não eram levadas em consideração na educação pública; quanto aos docentes, era evidente a ineficiência de sua prática e a falta de qualidade no ensino. No entanto, houve alguns esforços isolados com a intenção de conseguir formação e capacitação para os professores, como a Reforma de Caetano de Campos², o que trouxe mudanças significativas, porém, pequenas diante da necessidade.

O que se percebe ao longo da história da educação no Brasil são tentativas de mudanças que pouco avançaram para dar condições aos professores de conhecer sua verdadeira identidade profissional.

A Instituição do Curso de Pedagogia no Brasil e a identidade profissional do Pedagogo

A formação do pedagogo no Brasil é recente. O

Curso de Pedagogia no Brasil foi instituído a partir de 1939, com o objetivo de formar bacharéis e licenciados em Pedagogia. Segundo Silva (1999, p. 33):

Para a formação de bacharéis, ficou determinada a duração de três anos. Adicionando-se um ano de Didática formar-se-iam os licenciados, que poderiam também ministrar aulas, supostamente, das disciplinas constantes em seu curso de bacharelado, sem explicitar quais cursos (...) A formação do bacharel tinha a finalidade de formar um profissional para atuar como trabalhadores intelectuais para o exercício das altas atividades culturais de ordem desinteressada ou técnica. A partir de 1943 houve exigência dessa diplomação para o preenchimento dos cargos de técnicos em educação do Ministério da Educação.

Desde a sua instituição, o curso de Pedagogia enfrentava, segundo Silva (1999), em alguns momentos, a dúvida, em outros, a discussão viria a ter um conteúdo próprio que justificasse a sua criação e permanência, sempre apresentando deficiências quanto à identidade profissional do pedagogo. Isso é evidente porque não é possível perceber a expansão do campo de atuação desse profissional, ficando o licenciado para atuação em sala de aula e o bacharel atendendo as funções técnicas, no Ministério da Educação.

Vicentini e Lugli (2009, p. 57) apontam para controvérsias e discussão em torno do papel do pedagogo:

As controvérsias partiram, principalmente, da indefinição do campo de trabalho do bacharel em Pedagogia: qual o papel que ele poderia exercer no sistema de ensino e nas escolas? Como uma única formação poderia dar conta de trabalhos tão diferenciados como o de orientador, administrador e supervisor escolar, por exemplo? Acrescente-se a isso que poucas escolas dispunham de serviços de orientação educacional e questionava-se uma supervisão e administração escolares que fossem exercidas por pessoas que muitas vezes não dispunham de experiência no cotidiano do ensino.

Só a partir de 1962, por meio do Parecer CFE 251/62, cujo relato foi do Conselheiro Valmir Chagas, foram fixados a duração e o currículo mínimo para o Curso de Pedagogia, pois esse estava quase sendo extinto.

Em 1968, entrou em vigor a Lei da Reforma Universitária (Lei nº 5.540/68), que passou a apresentar nova regulamentação para o curso de Pedagogia. Com essa mudança, que se concretizou com o Parecer 252/69, ficou explícito que se refere à formação dos profissionais da educação, como uma “[...] formação de professores para o ensino normal e de especialistas para as atividades de orientação, administração, supervisão e inspeção no âmbito de escolas e sistemas escolares” (SILVA, 1999, p. 45).

Nesse período, com a proposta de “Escola Para Todos”, houve uma grande demanda de professores, no entanto, surgiu da Resolução 252/69 a formação curta (1100 horas) ou plena (2200 horas), para atender a necessidades urgentes de professores, por meio de formação acelerada.

O que foi exigido naquele momento pelo sistema educacional do Brasil foi o profissional especialista, com formação e visão fragmentada, especificamente centrada no objeto de trabalho.

2 Antônio Caetano de Campos foi um médico e educador brasileiro. Por indicação de Rangel Pestana foi convocado pelo presidente Prudente de Moraes, para reorganizar o ensino público paulista em 1890. Com a Reforma que levou seu nome, institucionalizou pela primeira vez o método defendido pelo Movimento dos Pioneiros da Educação Nova. Com o apoio de diversos intelectuais, constituiu a primeira Escola Normal de São Paulo. Extraído do livro: Wilma Schiesari-Legrís. CAETANO DE CAMPOS: Memórias de uma aluna bem (e mal) comportada. SP: Luna Editorial, 2008.

Para uma melhor análise desse processo, utilizamos como referencial alguns autores, como Aguiar (2006), Gadotti (1983), Garcia (1995), Libâneo (2006), Saviani (2007), Freitas (1999), para estabelecermos uma reflexão acerca da formação e identidade do pedagogo.

Conforme Saviani (2007), as habilitações tinham como objetivo a formação de técnicos com funções supostamente bem especificadas no âmbito das escolas e sistemas de ensino que configurariam um mercado de trabalho também supostamente já bem constituído, com profissionais com uma formação específica, que seria suprida pelo Curso de Pedagogia, então reestruturado exatamente para atender a essa demanda.

O curso de Pedagogia tem sofrido regulamentações, embora pequenas, buscando apenas se adaptar às necessidades e urgências do momento, no que se refere ao ensino e à lógica do mercado de trabalho. Notamos que o currículo mínimo permaneceu em vigência por um período de aproximadamente trinta e sete anos inalterado.

Entretanto, as propostas de mudanças continuaram. Conforme Aguiar (2006), foi aprovada em 1975 pelo Conselho Federal de Educação (CEF) a indicação que tinha como sugestão a extinção do curso de Pedagogia. Diante dessa situação, aconteceu o Movimento dos Educadores, cujo objetivo era dar “um basta” na tradicional ordem vertical das decisões sobre as questões educacionais. Descontentes, os profissionais da educação organizaram uma mobilização nacional, o I Seminário de Educação Brasileira, na Universidade de Campinas, que se tornou um marco na história.

Na busca por identidade e revalorização da educação pública, também organizam em 1980 a I Conferência Brasileira de Educação (CBE), na PUC de São Paulo, que teve como discussão a insatisfação e o descontentamento com as políticas educacionais da ditadura (AGUIAR, 2006, p.823).

Libâneo (2001, p. 41) relata que “[...] as ações dos educadores visavam à redefinição e à busca da identidade do curso de pedagogia no elenco dos cursos de formação de professores”.

Como podemos ver, esses movimentos contribuíram para novos direcionamentos do Curso de Pedagogia, dentre os quais, nos é possível citar a caracterização da docência como base da identidade do pedagogo e também a base comum nacional (SAVIANI, 2007).

Os educadores, a partir de 1980, começaram a escrever sua própria história, não só pelo diálogo, mas também pelos conflitos, constituindo movimentos sociais que caminhavam rumo à “redemocratização” do país, após quase 20 anos de ditadura militar.

Durante a década de 1990, houve uma continuação da luta por reformulações no Curso de Pedagogia, que pode ser vista pelas mudanças ocorridas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

Mas, não parou por aí, iniciou-se na década de 1990, envolta a muitos desafios, a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. No entanto, a identidade do pedagogo continuou indefinida. Vejamos que em 1996 foi aprovada a Nova Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96), que vigora até a presente data, o que obrigou uma nova reformulação no Curso de Pedagogia do Brasil. O artigo 64 da LDBEN 9.394/96 prescreve:

A formação de profissionais de educação para administra-

ção, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

O artigo 64, citado acima, aponta a área de atuação profissional do pedagogo e sua formação, que deverá ser em cursos de graduação ou de pós-graduação a critério da instituição de ensino, o que implica certa confusão, pois não torna explícita qual é a habilitação profissional do pedagogo.

A Resolução CNE/CP Nº 1, de 15/5/2006 é a legislação que está em vigor atualmente e institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, que dispõe em seu artigo 4º:

O Curso de Licenciatura em Pedagogia, destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino englobando: planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares; produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

O texto legal está impregnado de informações quanto à atuação do pedagogo, que é definido como um profissional generalista, pois são apresentadas várias funções que poderão ser exercidas ao concluir o curso de Pedagogia.

Segundo os artigos citados, a docência não é o único eixo das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia. E sobre isso Evangelista (2005, p.9) afirma:

A proposta de formação do gestor e a secundarização da formação do intelectual da educação atende perfeitamente aos desideratos dessas agências [internacionais] e demonstra nosso pouco conhecimento tanto de suas formas de funcionamento, quanto dos tópicos que insere na agenda educacional brasileira. De outro lado, essa escolha pode revelar - ainda que esteja inconsciente nas propostas - que o Estado e o capital são, de fato, os sujeitos históricos determinantes de nosso trabalho educativo.

Observa-se no Artigo 10, da Resolução CNE/CP, Nº 1, de 15/5/2006: “As habilitações em cursos de Pedagogia atualmente existentes, entrarão em regime de extinção, a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução”.

Fica o questionamento: diante do dispositivo legal, qual realmente é a função do Pedagogo? Profissional que atuará somente na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na gestão e administração? Profissional que deverá atender ao mercado de trabalho?

Saviani (2007) esclarece:

[...] Trata-se, em suma, daquilo que estou denominando “concepção produtivista de educação” que, impulsionada pela “teoria do capital humano” formulada nos anos 50

do século XX, se tornou dominante no país a partir do final da década de 1960 permanecendo hegemônica até os dias de hoje.

Notamos que as mudanças nos textos legais quanto à reformulação do Curso de Pedagogia trouxeram poucas contribuições em relação à identidade do pedagogo. Isso leva-nos a questionar se o curso está ou não a serviço da lógica do mercado. Na realidade, o pedagogo busca uma identidade própria. As políticas públicas da educação brasileira, por sofrerem as determinações das agências internacionais de financiamento, que de certa forma ditam as regras do que deve ser seguido no âmbito educacional, acabam por interferir de forma extraordinária na identidade do pedagogo.

Para Saviani (2007, p.130):

[...] a identidade do pedagogo está intimamente relacionada com sua formação profissional: de um curso assim estruturado espera-se que irá formar pedagogos com uma aguda consciência da realidade onde vão atuar, com uma adequada fundamentação teórica que lhes permitirá uma ação coerente e com uma satisfatória instrumentação técnica que lhes possibilitará uma ação eficaz.

Libâneo, argumenta, ainda, a respeito da abrangência das funções do pedagogo, questionando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação do Curso de Pedagogia, que:

[...] É difícil crer que um curso com 3.200 horas possa formar professores para três funções que têm, cada uma, sua especificidade: a docência, a gestão, a pesquisa, ou formar, ao mesmo tempo, bons professores e bons especialistas, com tantas responsabilidades profissionais a esperar tanto do professor como do especialista. Insistir nisso significa implantar um currículo inchado, fragmentado, aligeirado, levando ao empobrecimento da formação profissional (LIBÂNEO, 2006, p. 12).

É impossível que o pedagogo realize tantas funções e desempenhe vários papéis sociais de maneira clara e qualitativa.

Ao buscar sua identidade, o pedagogo poderá reconhecer-se como ator social importante e valorizado como alguns poucos profissionais que são destacados pelo status de seu curso de formação na sociedade elitista, adotando uma postura consciente, madura e responsável quanto ao seu papel social, assumindo os deveres éticos da sua profissão, na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

O que determina os documentos legais para o perfil profissional do pedagogo

Quanto ao perfil profissional apontado e almejado por meio dos documentos legais referentes à formação docente, destaca-se a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15/5/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, que está em vigor atualmente, e dispõe em seu artigo 5º que o egresso do curso de Pedagogia no Brasil deverá estar apto a:

I - atuar com ética e compromisso com vistas a construir uma sociedade justa, equânime, igualitária; II - Compreender, cuidar e educar crianças, e contribuir para desenvolver as dimensões físicas, psicológica, intelectual, social; III - Fortalecer o desenvolvimento de aprendiza-

gens de crianças e adultos (EJA); IV - Trabalhar em espaços escolares e não-escolares em diversos níveis e modalidades; V - Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades dos educandos nas suas relações individuais e coletivas; VI - ensinar os componentes curriculares de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano; VII - Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação ao adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas; VIII - Promover relações de cooperação entre a escola, família e comunidade; IX - Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, com vistas a contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; X - demonstrar consciências da diversidade e respeitar as diferenças ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, culturais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras; XI - Desenvolver trabalho em equipe com outras áreas de conhecimento; XII - Participar da gestão das instituições, acompanhar e avaliar a construção do projeto pedagógico; XIII - Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração e implementação de programas educacionais; XIV - Realizar pesquisas que proporcionem conhecimento, sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural e suas experiências não escolares; XV - Utilizar com propriedade, instrumentos próprios para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos; XVI - Estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

Ao analisarmos os itens que as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2006 determinam como perfil docente, percebemos a generalidade de encargos e atividades que são exigidas do pedagogo, tornando-o um profissional polivalente, cujo perfil deverá atender todas as instâncias do espaço institucional da escola.

Quanto a isso, Silva (2008, p. 10) aponta que “atualmente o mercado de trabalho exige um trabalhador que tenha múltiplos conhecimentos, uma visão generalista, que tenha interesse e disposição para uma formação continuada, uma aprendizagem permanente para o trabalho”.

Santos e Andrioli (2008, p. 4) complementam:

[...] o mercado exige pessoas polivalentes, flexíveis, ágeis, com visão do todo, conhecimentos técnicos e um relativo domínio na área de informática, que falem, leiam e escrevam em vários idiomas, que possuam habilidades múltiplas, e assim por diante. Quem não estiver de acordo com as exigências do mercado é excluído do processo produtivo e isso significa desemprego, miséria, fome [...].

Diante do exposto, fica o questionamento: será que os cursos de formação docente têm oportunizado aos seus egressos condições para atenderem às exigências atuais do mercado? Será que a formação recebida nos ligeiros anos das licenciaturas, sobretudo da Pedagogia, está possibilitando essa ampla percepção de mundo, que a legislação exige, que o mercado exige?

Acerca disso, Gonçalves e Gonçalves (2007, p. 130) afirmam que:

Temos consciência, portanto, de que os problemas que atingem a formação de professores extrapola o âmbito do nicho da aula. Eles têm a ver com questões macroes-

truturais políticas e sociais, que não dependem, apenas, da nossa atuação como formadores de professores. [...] podemos destacar a falta de uma política que dê conta da problemática educacional e a exclusão, dos processos de reformas educacionais, daqueles que conhecem, de fato, os problemas da educação brasileira, que são os professores, e que quase nunca são ouvidos, mas que são os responsáveis em implementar as políticas educacionais elaboradas em gabinetes refrigerados, por quem muitas vezes, teve experiência alguma em escola pública.

Precisamos sair do discurso no que se refere à formação docente. É necessário organizarmos, em conjunto, condições mínimas de qualidade da educação por meio dos projetos pedagógicos, construindo progressivamente uma “cultura de formação de professores” diferenciada em nossas instituições (GONÇALVES e GONÇALVES, 2007, p. 131).

A universidade, por meio dos cursos de formação de professores, deve criar condições para que esses sejam autônomos e capazes de pesquisar a própria prática. O desenvolvimento profissional, para Stenhouse (1983), é um processo fundamental educativo, que se concretiza à medida que o professor busca compreender as situações da práxis que se apresentam em seu trabalho. Em sua proposta, os professores deveriam anotar suas reflexões, buscar entre seus pares, discussões de interesse comum e aprofundá-las de tal maneira que suas pesquisas influenciassem as políticas educacionais. De forma que os conhecimentos profissionais venham a constituir uma “cultura coletiva” (GERALDI, 2007 p. 55).

Sobre a formação docente e o perfil esperado desse profissional, destaca-se, ainda, a Portaria Nº 133, de 7/8/2008, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sobre os conteúdos para a Avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) 2008, cujo objetivo é avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento. No Componente de Formação Geral, considera um profissional ético, competente e comprometido com a sociedade em que vive. Além do domínio de conhecimentos e de níveis diversificados de habilidades e competências para perfis profissionais específicos, espera-se que os graduandos em Pedagogia das instituições superiores evidenciem a compreensão de temas que transcendam ao seu ambiente próprio de formação e importantes perspectivas críticas, integradoras à construção de sínteses contextualizadas.

Deve também conhecer acerca da sociodiversidade: multiculturalismo, tolerância e inclusão; exclusão e minorias, mapas sócio e geopolítico; globalização, arte, cultura, tecnologia, filosofia, políticas públicas, educação, saneamento, saúde, segurança e desenvolvimento sustentável; redes sociais e responsabilidade; relações interpessoais, inclusão e exclusão digital, democracia, cidadania, violência; avanços tecnológicos, relações de trabalho, tecnociência, propriedade intelectual, diferentes mídias e tratamento da informação. Deve ter capacidade de ler e interpretar, analisar e criticar informações; extrair conclusões por indução e/ou dedução; fazer escolhas valorativas avaliando consequências; questionar a realidade; argumentar coerentemente. E ainda deve mostrar competência para: projetar ações de intervenção; propor soluções para situações problema, construir perspectivas integradoras; elaborar sínteses e administrar conflitos.

Diante do perfil exigido pelos documentos legais e o perfil profissional docente apresentado pela realidade, podemos pensar na urgência de propormos cursos de formação que procurem garantir o atendimento do perfil esperado do professor e a adequação aos novos modelos educacionais do século XXI. O professor não poderá ficar alheio às transformações sociais e à utilização das novas ferramentas tecnológicas em sua prática, por exemplo. Não podemos esperar as transformações acontecerem naturalmente; o docente deve ser o protagonista principal para efetivar tais mudanças na sociedade por meio de sua prática pedagógica.

Com a perspectiva de uma formação que atenda às exigências atuais, é importante que sejam gerados ecossistemas comunicativos nos cursos de formação docente, que devem incluir a “educomunicação” em seu projeto pedagógico e em sua matriz curricular, bem como os conceitos de educação, comunicação e de tecnologia, com o intuito de preparar profissionais capazes de fazer uso dessas novas formas comunicativas como um novo campo de intervenção em todo o contexto social (SARTORI; SOARES, 2005).

Ainda se faz mister a inclusão de atividades prático-teóricas que oportunizem a reflexão acerca dos problemas decorrentes da prática em sala de aula. O professor deve ser formado para ser um pesquisador e ter autonomia para encontrar as possíveis soluções para os desafios do cotidiano, mas também deve ser um docente focado nas questões da ética, da diversidade e do multiculturalismo, postas para o desenvolvimento humano na sala de aula do Século XXI.

Considerações finais

Com o presente estudo, foi possível explicitar que há a necessidade de um curso de Pedagogia capaz de encaminhar a consolidação ou delineamento do perfil do pedagogo, com bases na docência e na identidade profissional, capaz de formar pedagogos que, mesmo diante das situações e circunstâncias de insatisfação que os invade, acreditam que sua realidade educativa seja passível de mudança, com seus esforços para o desenvolvimento humano e social, a partir da sala de aula de formação ou de atuação profissional.

Mesmo após longas discussões históricas acerca da legislação referente à formação do professor e do pedagogo, a posição sobre os aspectos conceituais, científicos e legais a respeito das condições e necessidades para a formação do pedagogo ainda está em construção.

Ao examinarmos a atual LDBEN 9394/96 e a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15/5/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia e Licenciatura é possível percebermos as evoluções para o que está posto. A LDBEN 9394/96 apresenta em seu Artigo 64 a possibilidade de se habilitar tanto por meio da graduação, quanto da pós-graduação:

A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional (ARTIGO 64, LDBEN 9394/96).

No entanto, esse artigo foi mudado a partir da publicação da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15/5/2006, especificamente em seu Artigo 4, passando a vigorar que o:

[...] curso de Licenciatura em Pedagogia forma professores para exercer o magistério na Educação Infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Ainda, o parágrafo único e os incisos I, II e III do referido artigo dessa resolução relacionam as atividades que o pedagogo pode também exercer:

Parágrafo único. As atividades docentes, também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando:

I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação;

II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;

III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

E a principal mudança ocorreu com o Artigo 10 dessa resolução que reza que “As habilitações em curso de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção, a partir do período letivo seguinte a publicação desta Resolução”. Essas habilitações são: Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração e Inspeção Escolar, relacionadas na LDBEN 9394/96, Art. 64.

Assim, a legislação inovou e as habilitações listadas no Artigo 64 da LDBEN 9394/96 continuaram vigorando para os pedagogos formados nos cursos iniciados e regidos pela LDBEN 9394/96, anterior à Resolução 1 CNE/CP, de 15 de maio de 2006 e os egressos do curso de Pedagogia regulados pela Resolução 1 passaram a ser diplomados pedagogos para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de ensino médio normal e nos profissionais de serviços e apoio escolar e de conhecimentos pedagógicos, além de formar para desenvolverem atividades administrativas na realização de tarefas educacionais e projetos educacionais. As habilitações listadas na LDBEN 9394/96 passaram a ser concedidas não mais na forma de habilitação, mas, sim, na forma de especialização, mediante um curso de pós-graduação lato sensu.

Referências

AGUIAR, Márcia Angela da S. et al. **Diretrizes curriculares do curso de pedagogia no Brasil**: disputas de projetos no campo da formação do profissional da educação. Educ. Soc. Campinas, v. 27, n. 96, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia**, 2006.

CARDOSO, T. F. L. As aulas régias no Brasil. In: STEPHANOU, M.; BASTOS, M. H. C. (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**, vol. I: séculos XVI-XVIII. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 179-191. VIEIRA, A. M. D. P. História da Formação de Professores No Brasil: O Primado das Influências Externas. 2008.

EVANGELISTA, Olinda. **Curso de Pedagogia**: Propostas em Disputa. Disponível em: <<http://www.ced.ufsc.br/nova/Textos/OlindaEvangelista.htm>> Acesso em: 14 maio de 2011.

Mesmo assim, diante desse quadro, conferimos que as regras para as contratações das instituições particulares e os editais dos concursos públicos ainda se apresentam com equívocos perante a atualização da legislação de formação de pedagogos e vêm causando incertezas e estranhamentos para a profissão, aumentando os desafios para os profissionais diante de um mundo de certezas efêmeras e dúvidas ratificantes.

Assim, diante dos dispositivos legais o pedagogo e o professor licenciado em graduações passaram a ser professores habilitados dentro de suas especificidades de área de conhecimento e atuação com capacidades de desenvolver atividades administrativas ou de projetos educacionais, tendo que buscar a pós-graduação para se especializarem em supervisão, orientação, administração e inspeção escolar.

É possível concluirmos que a identidade do pedagogo continua em construção, pois, alicerçado no ideário da ideologia política neoliberal dominante no país e na maior parte do mundo, o curso não tem clareza quanto a formar para a lógica do mercado ou para contrapô-lo e formar para a atuação generalista ou especialista, permanecendo a dúvida retórica não suprida pela política pública nacional de formação docente: para que formar? Pois, sabemos bem para servir a quem e para reproduzir o que estamos formando nossos professores.

Os cursos de formação de professores ainda necessitam articular teoria e prática em seu currículo, oportunizando ao futuro professor o desenvolvimento de habilidades e competências que são exigidas pela legislação vigente e também pela modernidade. Conforme os autores estudados, um profissional cujo perfil atenda aos ditames sociais, no que se refere ao conhecimento das novas tecnologias, à busca da autonomia, ao comprometimento, à ética e o respeito ao conjunto da diversidade, com o intuito de transformar a comunidade na qual está inserido, sem se deixar envolver pelos apelos de uma cultura hegemônica e de lógica capitalista, sendo capaz de atuar criticamente para se produzir e para produzir a formação dentro da história e das condições e necessidades materiais, sendo necessário romper com muitos laços de aprisionamento e de incertezas postas para a formação de professores, para a construção de sua identidade e de seu perfil e com capacidade de lutar em conjunto com seus pares para instituir uma política pública de estado de formação de professores plena e contínua.

FREITAS, H.C.L. **A reforma universitária no campo da formação dos profissionais da educação básica**: as políticas educacionais e o movimento dos educadores. Educ. Soc., Campinas, v. 20, n. 68, dez. 1999.

_____. Neotecnicismo e formação do educador. In: ALVES, Nilda (Org.). **Formação de professores, pensar e fazer**. São Paulo: Cortez, 1992.

Formação de professores no Brasil: 10 anos de embate entre projetos de formação.

FURLAN, Cacilda Mendes Andrade. **História do Curso de Pedagogia no Brasil**: 1939-2005.

GADOTTI, Moacir. **Educação e Poder**: introdução à pedagogia do conflito. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1983. p.53-64.

GARCIA, Regina Leite. Síntese das Anotações dos Especialistas no Encontro com a Professora Regina Leite Garcia. Revista Cocar. Belém, vol. 8, n.15, p. 16-22/ Jan-Jul 2014 - **21**

Palestra: O papel do especialista na escola atual. In: Evento: **O Papel do Especialista na Escola Atual**; Inst. Promotor-financeira: Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, 1995.

GERALDI, Corinta M. G. **Cartografias do Trabalho docente**. Campinas: SP, Mercado das Letras, 2007.

GONÇALVES, Tadeu. O. GONÇALVES, Terezinha V. O. **Reflexões sobre uma prática docente situada**: buscando novas perspectivas para a formação de professores. In: GERALDI, Corinta M. G. **Cartografias do Trabalho docente**. Campinas: SP, Mercado das Letras, 2007.

LIBANEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar**: Políticas, Estrutura e Organização. São Paulo: Cortez, 2003. p.59-106. In: SILVA, Fabiana dos Santos Franco da. **A identidade do Pedagogo e as Novas Diretrizes Curriculares de Pedagogia**. Anais EDUCERE - 2008. P. 167-519.

_____. Diretrizes curriculares da pedagogia: imprecisões teóricas e concepção estreita da formação profissional de educadores. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 96, 2006.

NÓVOA, António. O passado e o presente dos professores. In: NÓVOA, António (coord.). **Profissão Professor**. Porto: Porto, 1995. In: FURLAN, Cacilda M. Andrade. **História do Curso de Pedagogia no Brasil: 1939-2005**.

SAVIANI, Demerval. **Curso de Pedagogia no Brasil**: história e teoria. Campinas: Autores Associados, 2008.

_____. Pedagogia: o espaço da educação na universidade. **Cad. Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 130, 2007.

SILVA, Lisley Gomes da. **Pedagogia-Setenta-anos-constituindo-uma-identidade**. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/articles/21652/1/Pedagogia-Setenta-anos-constituindo-uma-identidade/pagina1.html#ixzz1FZM0fzaZ>>, (1998) publicado em 2009. Acesso em 20 de maio de 2011.

Sobre os autores

Neidimar Vieira Lopes Gonzales

Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Bacharel em Direito e Professora do curso de Pedagogia do Campus da UNIR de Ji-Paraná. Rua Rio Amazonas, nº 351. Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná - RO. CEP: 76.907-562.

Rua Mato Grosso, 1842, Bairro Casa Preta. Ji-Paraná - RO. CEP 76.907.562. Fone: (69) 8402-6262. E-mail: neidimar@unir.br

Renato Fernandes Caetano

Mestrando em Educação pela Universidade Federal de Rondônia. Especialista em Ensino de Filosofia pela Faculdade Católica de Rondônia (FCR). Coordenador de Extensão e Professor do Curso de Licenciatura em Filosofia da FCR. Rua Gonçalves Dias, 290, Centro. Porto Velho - RO. CEP: 76801-132. Rua Raimundo Cantuária, 4494, Bairro Agenor de Carvalho. Porto Velho - RO. CEP 76820-212. Fone: (69) 9209-3323 / 8104-9887. E-mail: renatusfc@hotmail.com

SILVA, Carmem Silvia Bissoli da. **Curso de Pedagogia no Brasil**: história e identidade. São Paulo: Autores Associados, 1999.

SILVA, Fabiana dos Santos Franco da. **A identidade do Pedagogo e as Novas Diretrizes Curriculares de Pedagogia**. Anais EDUCERE - 2008. P. 167-519.

SCHIESARI-LEGRIS, Wilma. **CAETANO DE CAMPOS: Memórias de uma aluna bem (e mal) comportada**. SP: Luna Editorial, 2008.

SARTORI, Ademilde Silveira. SOARES, Maria Salete Prado. **Concepção Dialógica e as NTICS**: A Educomunicação e os Ecossistemas Comunicativos V Colóquio Internacional Paulo Freire - Recife, 19 a 22-setembro 2005.

STENHOUSE, L. (1983). Authority, education na emancipation. Heinemann Educational Books. In: GERALDI, Corinta M. G. **Cartografias do Trabalho docente**. Campinas: SP, Mercado das Letras, 2007.

VALDEMARIN, V. T. O método intuitivo: os sentidos como janelas e portas que se abrem para um mundo interpretado. In: SOUZA, R. F. de; VALDEMARIN, V. T.; ALMEIDA, J.S. de (orgs.). **O legado educacional do século XX**. Araraquara: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, 1998. p. 64-105. In: VIEIRA, A. M. D. P. GOMIDE, Angela G. V. **História da Formação de Professores No Brasil: O Primado das Influências Externas**.

VICENTINI, Paula Perin; IUGLI, Rosário Genta. **História da profissão docente no Brasil**: representações em disputa. São Paulo: Cortez, 2009.

VIEIRA, A. M. D. P. GOMIDE, Angela G. V. **História da Formação de Professores No Brasil**: O Primado das Influências Externas. 2008.

José Lucas Pedreira Bueno

Doutor pela UFSC. Professor do Mestrado Acadêmico em Educação e do Mestrado em História e Estudos Culturais e Coordenador do Mestrado Profissional em Educação Escolar da Universidade Federal de Rondônia. Campus - BR 364, Km 9,5. Porto Velho - RO. CEP: 76808-659. Rua dos Festejos, 3513, Apto. 203 - Bloco Orquídea, Bairro Costa e Silva. Porto Velho - RO. CEP: 76803-596. Fone: (69) 8424-6219 E-mail: lucas@unir.br

Recebido em: 08/11/2013

Aceito para publicação em: 06/03/2014